

LEI Nº 58, de 09 de novembro de 1949

Cria o cargo de “*Oficial de Gabinete*” da Prefeitura e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de “*Oficial de Gabinete*” da Prefeitura, de confiança e nomeação interina do Prefeito, com os vencimentos anuais de Cr\$19.200,00.

Parágrafo único. O cargo referido neste artigo será exercido por pessoa idônea e capaz, que poderá ser comissionada nas funções de Fiscal de Serviços Diversos da Prefeitura.

Art. 2º Fica, igualmente, criado, no quadro do pessoal extranumerário da Prefeitura, o cargo de *Encarregado da Casa das Máquinas*, do novo Serviço de Abastecimento de Água, à cidade, com o salário mensal de Cr\$660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal de 1950.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de novembro de 1949

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário